



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO Nº 60583.000225/2018-11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 018-GEPES-COLIC/2018-MD, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA (DEADI) E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA CIEE.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna - Substituto, Senhor **JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria nº 77/SEORI/SG, de 04/03/2016 (publicada no DOU nº 45, de 08/03/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), portador da Carteira de Identidade nº 020.55.2311-1 (EB/MD), CPF nº 124.783.420-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.600.839/0001-55**, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi, São Paulo/SP e com Unidade de Operações em Brasília/DF, situada na Rua EQSW 304/504, Lote 2, Edifício Atrium – Setor Sudoeste – CEP 70.673-450, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ELENILSON SANTOS ARARA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.257.195, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 007.498.391-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 60583.000225/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 016/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio de estudantes de nível superior, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados à estrutura do ensino público e privado para preenchimento de oportunidades de estágio no Ministério da Defesa – Administração Central, mediante pagamento de taxa administrativa mensal, por estudante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Administração Central do Ministério da Defesa.	138	2.250,00	27.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 01/06/2018 e encerramento em 31/05/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização

- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.9 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 52101
- Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 (Administração da Unidade)
- Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- 4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7/2/1994 e demais normas legais aplicáveis, conforme anuência da empresa.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Não se aplica.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por três testemunhas.

Pelo Contratante:

JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Administração Interna - Substituto

Pela Contratada:

ELENILSON SANTOS ARARA
Representante da Empresa

Testemunhas:

MAGDA ROSELAINE DE VARGAS LISBOA
Gestor

FÁBBIA GOMES BARBOSA JACOB DA SILVA
Fiscal Administrativo

MÁRCIA REGINA DE SOUZA
Fiscal Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Magda Roselaine de Vargas Lisbôa, Gestor(a) de Contrato**, em 24/05/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fábia Gomes Barbosa Jacob da Silva, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 24/05/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina de Souza, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 24/05/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON SANTOS ARARA, Usuário Externo**, em 24/05/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Rosalvo Leitão de Almeida, Diretor(a), substituto(a)**, em 28/05/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1042184** e o código CRC **0843AFED**.



Valor de até 10%, previsto no artigo 23 alínea a. Declaração de Inexigibilidade em 23/05/2018. ANDERSON GONCALVES PEDROLLO. Ordenador de Despesa. Ratificação em 24/05/2018. EDSON LEAL PUJOL. Chefe do Dct. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.508.097/0001-36 REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

(SIDECA - 28/05/2018) 160076-00001-2018NE000804

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 110402

Nº Processo: 6063100005201875. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medalhas e placas. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 29/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Joao Luis Alves, S/n - Fortaleza de Sao Joao - Urca Urca - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110402-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAQUES GELBVAKS
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 28/05/2018) 110402-00001-2018NE800154

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 110404

Nº Processo: 60583000225201811. PREGÃO SISPP Nº 16/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -.CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio de estudantes de nível superior, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados à estrutura do ensino público e privado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10520/2002, Decreto 2.271/97 e IN SEGES/MPDG nº 05 - 2017. Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019. Valor Total: R\$27.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800809. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 28/05/2018) 110404-00001-2018NE800324

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 3-GEPOS-COLIC/2018

Processo: 60585.004730/2013-19. Termo De Rescisão Contratual nº 003-GEPOS-COLIC/2018, celebrado entre o Ministério da Defesa-MD e o Banco do Brasil S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91. 1. Objeto:

Rescindir o Contrato Concessão de Uso nº 006-GEPOS-COLIC/2014. 2. Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei nº 8.666/93. 3. Data da Rescisão: 30/03/2017.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2017

Nº Processo: 60585001909201730. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -.CNPJ Contratado: 07293122000162. Contratado : FLEX SERVICOS GERAIS LTDA - ME -.Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de auxiliar de serviços gerais, ajudante de cozinha, garçom, cozinheiro e motorista. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 30/04/2018

(SICON - 28/05/2018) 110404-00001-2018NE800324

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio SICONV nº 826594/2016, firmado entre MINISTERIO DA DEFESA e MUNICIPIO DE MACAPA, Processo Administrativo 60414000225201600 - Objeto: Infraestrutura Urbana com Implantação de Pavimentação e Drenagem de vias no Município de Macapá/AP - 3ª Etapa - Motivo anulação: O conveniente não cumpriu com as obrigações pactuadas na cláusula quarta do termo de convênio.

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital
Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão
www.in.gov.br